



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI Nº 451/2011

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
ÁREA URBANA PARA O 1º
PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR
DE WANDERLÂNDIA ESTADO
DO TOCANTINS”.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, APROVOU** e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições, a mim conferidas pelo Art. 71, incisos VII e XXVII da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, ao Governo do Estado do Tocantins, de uma área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), a ser desmembrada da área maior de 10.000 m² de propriedade do município.

Parágrafo único – A área objeto de doada encontra-se encravada no setor sul nesta cidade e destina-se à construção da sede do Pelotão de Polícia Militar de Wanderlândia.

Art. 2º - Fica o 1º Pelotão de Polícia Militar do Estado do Tocantins obrigado a construir, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a unidade da sede do 1º Pelotão de Polícia Militar descrita no artigo anterior.

Parágrafo único - A não construção no prazo estipulado implicará na reversão da referida área ao patrimônio público do Município de Wanderlândia, independentemente de quaisquer notificações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, aos 16 dias do mês de março do ano de 2011.

EDNILSON GUIMARÃES DE SOUSA
Prefeito Municipal